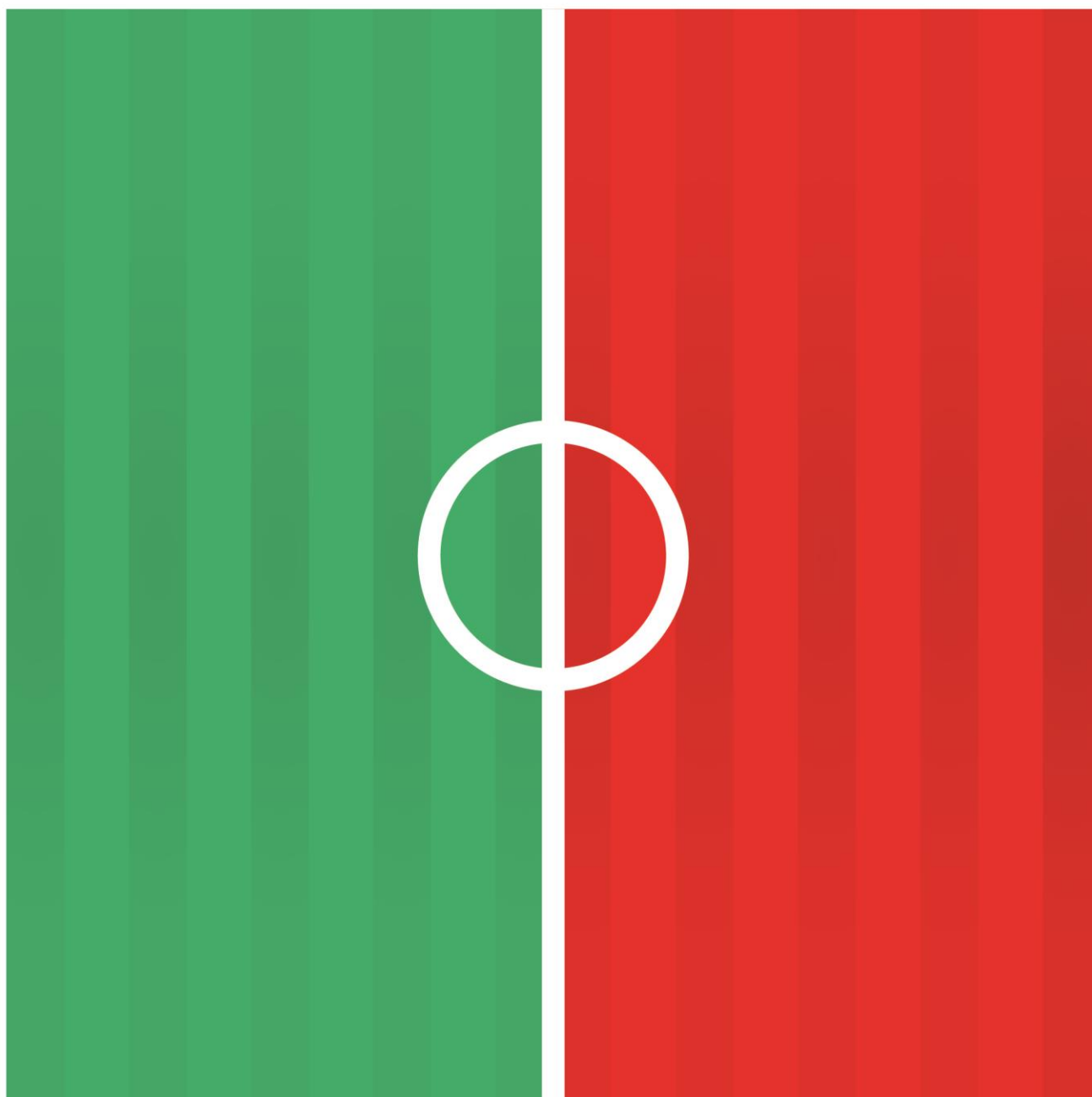

2024 · 2025



Regulamento

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024



**REGULAMENTO**ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024**ÍNDICE**

ARTIGO 1º Objeto	3
ARTIGO 2º Âmbito territorial	3
ARTIGO 3º Elegibilidade	3
ARTIGO 4º Projetos	4
ARTIGO 5º Candidatura	4
ARTIGO 6º Calendário	5
ARTIGO 7º Complementaridade	5
ARTIGO 8º Critério de Seleção	5
ARTIGO 9º Júri do concurso	6
ARTIGO 10º Informação	6
ARTIGO 11º Prémio	6
ARTIGO 12º Exclusão de candidaturas	6
ARTIGO 13º Divulgação de resultados	7
ARTIGO 14º Acompanhamento e Avaliação	7
ARTIGO 15º Proteção de Dados	7
ARTIGO 16º Integração de lacunas	8
ARTIGO 17º Vigência	8

**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024****Preâmbulo**

O prémio #FutebolParaTodos tem como objetivo envolver a sociedade civil em temas tão prementes como são o combate à discriminação e a promoção da inclusão social.

O prémio é dirigido a instituições sem fins lucrativos, e consubstancia-se na apresentação de projetos - sob o preenchimento de um questionário - que considerem a prática do futebol como o veículo promotor para o combate à discriminação e à promoção da integração social de crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência.

Os projetos candidatos deverão ter como premissa que cada indivíduo é único, bem como a rejeição de todas as formas de discriminação com base na raça, idade, género, religião, orientação sexual, cultura e nacionalidade.

ARTIGO 1.º Objeto

1. O presente Regulamento destina-se a disciplinar o prémio #FutebolParaTodos, adiante designado por Concurso, dotando um processo de seleção de objetividade, rigor e transparência.
2. A atribuição de donativo, no âmbito deste Concurso, é uma iniciativa da Federação Portuguesa de Futebol (doravante FPF) sob o NIPC 500110387, com sede na Cidade do Futebol, Avenida das Seleções, 1495-433 Cruz Quebrada-Dafundo, que tem por objetivo apoiar as entidades que desenvolvam projetos de combate à discriminação e à promoção da integração social de crianças, jovens, adultos e pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência.

ARTIGO 2.º Âmbito territorial

O presente Regulamento aplica-se, exclusivamente, ao território português.

ARTIGO 3.º Elegibilidade

1. Consideram-se elegíveis, para efeitos de atribuição do prémio, todas as instituições sem fins lucrativos, com sede em Portugal, que se candidatem ao presente Concurso e reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

**REGULAMENTO****ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024**

- a) encontrar-se legalmente constituída e registada, e cumprir todas as condições legais necessárias ao pleno exercício da respetiva atividade;
 - b) possuir situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social;
 - c) possuir ou assegurar a organização, os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento do projeto;
 - d) possuir contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.
2. O não cumprimento das condições enumeradas no número anterior do presente artigo implica a exclusão da atribuição do donativo.
 3. A Federação Portuguesa de Futebol não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos praticados pelas entidades participantes, nomeadamente no que respeita à utilização de textos ou fotografias pertencentes a terceiros.

ARTIGO 4.º Projetos

1. São elegíveis todos os projetos, que promovam a melhoria das condições de vida e a integração social, assim como o combate à discriminação social, através do futebol ou da sua prática.
2. Os projetos apresentados devem ter em consideração a abordagem à igualdade de género, à integração de pessoas com deficiência e à promoção da representatividade e diversidade no âmbito dos seus beneficiários.
3. Cada Entidade Promotora tem direito a candidatar-se a apenas um projeto.
4. O projeto candidato deve ter início em 2025, podendo estender-se por um período até dois anos.
5. Cada projeto candidato deve apresentar um orçamento máximo de 25.000€.
6. O envio de projetos no âmbito da atribuição do donativo #FutebolParaTodos implica a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

ARTIGO 5.º Candidatura

1. A abertura das candidaturas será publicitada no site da FPF - www.fpf.pt, e na revista FPF360, bem como nas respetivas plataformas digitais oficiais da FPF, a saber: Facebook, LinkedIn, Twitter, entre outros.
2. As candidaturas devem ser dirigidas à FPF, exclusivamente por via eletrónica, para o endereço futebolparatodos@fpf.pt, no prazo estipulado na alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º, com o preenchimento obrigatório do formulário e orçamento, a disponibilizar para o efeito, em www.fpf.pt.
3. Apenas serão admitidas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no número anterior.
4. Consideram-se não elegíveis, para efeitos de apresentação de candidatura ao presente Concurso, os vencedores das quatro edições anteriores (edição 2019, edição 2020, edição 2021 e edição 2023).
5. O resumo do projeto, a preencher no formulário, deve ser redigido em português ou inglês.



REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos

EDIÇÃO 2024

6. A submissão do formulário de candidatura não deve ser acompanhada por quaisquer documentos anexos ou complementares, uma vez que a avaliação da mesma incidirá exclusivamente sobre a informação prestada no formulário.

ARTIGO 6.º Calendário

1. Os prazos para tramitação do Concurso são os seguintes:
 - a) Apresentação das candidaturas: 7 de novembro a 11 de dezembro de 2024;
 - b) Avaliação e seleção dos projetos: 12 de dezembro a 6 de janeiro de 2025;
 - c) Votação pelo público: 13 a 17 de janeiro de 2025;
 - d) Evento na Cidade do Futebol para divulgação de resultados: 29 de janeiro de 2025 (podendo estar sujeito a alguma alteração de agenda).

ARTIGO 7.º Complementaridade

Os projetos candidatos que já usufruam de outros apoios nacionais, comunitários ou internacionais, são igualmente elegíveis ao Prémio #FutebolParaTodos, devendo essa informação ser reportada na candidatura, através da descrição de entidades parceiras e do preenchimento do quadro do orçamento solicitado.

ARTIGO 8.º Critério de Seleção

1. O critério de seleção adotado para eleger o(s) projeto(s) vencedor(es) é o da candidatura com maior pontuação global.
2. A avaliação dos projetos será feita de acordo com um sistema de pontuação de 1 a 5, considerando o 1 como a pontuação mais baixa e o 5 como a pontuação mais alta.
3. A cada candidatura admitida será atribuída uma pontuação global que resulta das classificações obtidas em cada um dos seguintes fatores de apreciação:
 - a) adequação do projeto aos objetivos do prémio;
 - b) adequação dos custos apresentados aos objetivos e ao programa de trabalhos propostos;
 - c) qualidade do projeto quanto à originalidade, planeamento, resultados esperados e grau de respetiva difusão;
 - d) relevância e capacidade de replicabilidade do projeto noutras instituições;
 - e) demonstração da sustentabilidade do projeto, revelando capacidade de manter a intervenção findo o apoio da FPF.
4. A Qualidade Técnica da Candidatura será valorizada tendo em linha de conta a relevância, fundamentação e programação dos seus objetivos, a sua abrangência em termos de população alvo, e o carácter inovador da sua abordagem.



REGULAMENTO

ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos

EDIÇÃO 2024

5. A Sustentabilidade da Candidatura será valorizada tendo em linha de conta a experiência e solidez da entidade promotora, bem como a adequabilidade e exequibilidade do projeto em termos da sua aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros.
6. Os 10 projetos com pontuação global mais elevada serão divulgados no site da FPF com o objetivo de recolher votos do público. A votação do público terá um peso de 20% na pontuação final, tendo o voto do Júri um peso de 80%.

ARTIGO 9.º Júri do concurso

O painel de jurados é constituído por 2 elementos da Federação Portuguesa de Futebol e por 5 elementos representativos de entidades externas.

ARTIGO 10.º Informação

O júri do prémio pode requerer, a todo o tempo, e a qualquer entidade promotora das candidaturas, a apresentação de informação e documentação complementar.

ARTIGO 11.º Prémio

1. O montante atribuído no âmbito do prémio #FutebolParaTodos assume a forma de donativo e terá o valor máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros).
2. O valor referido no número anterior pode ser atribuído por pelo menos dois projetos.
3. O montante atribuído, a título de donativo, é disponibilizado na conta à ordem do beneficiário identificado na candidatura, mediante a entrega por parte da entidade promotora de fatura/recibo no respetivo valor.
4. Na fase de atribuição de donativo às entidades vencedoras, estas deverão disponibilizar a seguinte documentação:
 - a) Cópia do cartão de pessoa coletiva;
 - b) Cópia do documento de enquadramento legal/ estatutos da entidade;
 - c) Relatório de atividades e contas (último disponível);
 - d) Declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal e à Segurança Social;
 - e) Orçamentos relativos às rubricas apresentadas;
 - f) Protocolo(s) com entidade(s) parceira(s), caso o projeto apresente parcerias.

ARTIGO 12.º Exclusão de candidaturas

As candidaturas ao prémio serão excluídas pelo Júri caso se verifique qualquer uma das seguintes situações:

- a) incumprimento de qualquer das condições de acesso, previstas nos artigos 3º e 5º do presente Regulamento;
- b) não submissão e receção da candidatura, nos termos do artigo 6º do presente Regulamento, dentro do prazo estipulado no aviso de abertura;

**REGULAMENTO****ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024**

- c) preenchimento incorreto ou incompleto do questionário de candidatura;
- d) não apresentação da informação ou documentação complementar solicitada pelo Júri do prémio;
- e) prestação de falsas declarações por parte de entidade promotora;
- f) situações de duplicação de apoios para as mesmas despesas, nos termos legais e deste Regulamento.

ARTIGO 13.º Divulgação de resultados

1. A divulgação do (s) premiado (s) será efetuada no site da Internet da Federação Portuguesa de Futebol - www.fpf.pt -, na respetiva área atribuída ao prémio #FutebolParaTodos.
2. A Federação Portuguesa de Futebol reserva o direito de divulgar as candidaturas premiadas em cerimónia pública e na comunicação social.
3. Os premiados poderão igualmente, divulgar a atribuição do prémio, nos termos a acordar com FPF.

ARTIGO 14.º Acompanhamento e Avaliação

1. Durante o período de vigência, as entidades premiadas serão objeto de acompanhamento e avaliação, por parte da Federação Portuguesa de Futebol.
2. Será desenvolvido um protocolo entre a Federação Portuguesa de Futebol e cada uma das entidades vencedoras, em que será especificado o orçamento, estipulando objetivos e prazos de cumprimento.
3. No âmbito deste protocolo, as entidades premiadas deverão remeter para a Federação Portuguesa de Futebol, com vista à verificação do cumprimento dos objetivos que justificaram a atribuição do prémio, as faturas ou documentos equivalentes comprovativos das despesas do projeto, emitidas após a data da divulgação dos resultados.
4. A Federação Portuguesa de Futebol pretende acompanhar os projetos a que tenha sido atribuído o donativo, devendo as entidades recetoras do mesmo, facultar, por escrito, Relatórios de acordo com um modelo previamente partilhado pela FPF. Cada projeto deve ser alvo de um Relatório Intermédio e um Relatório final, cujos prazos serão definidos no protocolo a desenvolver.
5. Nos termos do número anterior, os Relatórios devem incluir informação financeira e relativa às atividades, fornecendo resultados iniciais e dados sobre o progresso do Projeto e a metodologia para trabalhos futuros (reforçando-se que existirá um modelo de relatório partilhado pela FPF).
6. O plano de acompanhamento e capacitação do #FutebolParaTodos visa apoiar as entidades na implementação e avaliação dos seus projetos, através de ações de acompanhamento, visitas e apoio técnico, com o objetivo de contribuir para o sucesso e impacto do projeto a longo prazo.

ARTIGO 15.º Proteção de Dados

1. A Federação Portuguesa de Futebol (FPF) é a responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos para efeitos de candidatura ao presente Concurso.

**REGULAMENTO****ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO #FutebolParaTodos
EDIÇÃO 2024**

2. Os dados pessoais são tratados no estrito respeito e cumprimento do disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, para efeitos de inscrição, gestão da sua participação e seleção dos premiados. Caso não autorize o tratamento destes dados não poderá participar neste concurso.
3. Os dados pessoais recolhidos poderão ser transmitidos Terceiros e/ou a entidades subcontratadas e a entidades prestadores de serviços profissionais para gestão do concurso. Sempre que esteja em causa a atuação de entidades que tratem os dados pessoais por conta da FPF, as mesmas estão vinculadas a respeitar tais fins, estando-lhes vedada a utilização dos dados para finalidades próprias ou de terceiros, devendo ainda apresentar garantias suficientes da adoção de medidas técnicas e organizativas adequadas a que o tratamento satisfaça os requisitos do RGPD e a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. A FPF poderá, ainda, partilhar os seus dados pessoais no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal ou para cumprimento de uma ordem judicial.
4. Os dados pessoais serão conservados pelos prazos fixados por norma legal ou regulamentar, ou na falta desta, pelo período estritamente necessário para a prossecução da finalidade do tratamento, nomeadamente, para a gestão da participação no presente concurso.
5. Todos os titulares têm garantidos um conjunto de direitos, quando aplicáveis, em relação ao modo como os seus dados pessoais são tratados, a saber: (i) direito de informação; (ii) direito de acesso; (iii) direito de retificação; (iv) direito de apagamento; (v) direito à limitação do tratamento; (vi) direito de portabilidade; (vii) direito de oposição; (viii) direito de retirar o consentimento (nos casos em que o tratamento dos dados assente apenas no seu consentimento); (ix) direito de apresentar reclamações junto da autoridade de controlo ([Comissão Nacional de Proteção de Dados](#)).
6. Poderá exercer, a qualquer momento, os direitos acima referidos, dirigindo-se ao Encarregado de Proteção de Dados da FPF, através do seguinte endereço: dpo@fpf.pt ou através de carta para Avenida das Seleções, 1495-433, Cruz Quebrada - Dafundo.
7. Para mais informações, pode consultar a Política de Privacidade da FPF, através de www.fpf.pt.

ARTIGO 16.º Integração de lacunas

Quaisquer lacunas existentes no presente regulamento serão integradas pela FPF.

ARTIGO 17.º Vigência

O presente Regulamento é aplicável à edição de 2024.